INDICAÇÃO N° 25, DE 20 DE JULHO DE 2026.

EVERALDO REDEL HEINSCH, vereador integrante da atual legislatura da Câmara Municipal de Vereadores de Independência/RS, com base no art. 39 II, da Lei Orgânica e no art.206, I e art.243 do Regimento Interno desta Casa, requerem, após a devida tramitação em plenário, que seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal a seguinte:

INDICAÇÃO:

SOLICITA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE REALIZE UMA LEI QUE AUTORIZA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO A CONSUMIR MERENDA ESCOLAR JUNTAMENTE COM OS ALUNOS.

Prezados,

A presente proposta visa autorizar o consumo da alimentação escolar pelos servidores da educação, solucionando dois problemas simultâneos:

- Logística e Bem-Estar: Evita o deslocamento obrigatório dos funcionários até suas residências no horário de almoço, reduzindo o desgaste físico, os riscos de atraso e os custos de transporte, o que garante um descanso efetivo.
- Combate ao Desperdício: Permite o aproveitamento legal dos excedentes de refeições preparadas nas unidades, que hoje são descartados devido a restrições normativas, promovendo a eficiência e a sustentabilidade dos recursos públicos.

A medida já tramita na Câmara dos Deputados e em diversos municípios, alinhando-se aos princípios de dignidade no trabalho e responsabilidade econômica. Diante disso, solicita-se o apoio para a aprovação desta matéria.

Independência/RS, 20 de julho de 2026.

Ver. Everaldo Redel Heinsch